



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no LIVRO 02, de REGISTRO GERAL, a matrícula número **18.434**, CNM nº **028290.2.0018434-35**, foi extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: Imóvel rural denominado “**FAZENDA CAPINZAL**”, lugar denominado “**NOVA ESPERANÇA**”, situado neste município, com área de quarenta e oito hectares, oitenta e sete ares e setenta e quatro centiares (**48,8774ha**), encerrada num perímetro de três mil, duzentos e sessenta e um metros e dezesseis centímetros (3.261,16m), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distâncias (expressas em metros), georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, e são:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE		SEGMENTO VANTE				
	Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute Distância(m)
BIT-P-23015 -48°29'55,993" -17°04'47,311" 835,871 BIT-P-23016 103°02' 51,09						
Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS: 02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA						
BIT-P-23016 -48°29'54,310" -17°04'47,686" 840,375 BIT-P-23017 136°03' 45,98						
Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS: 02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA						
BIT-P-23017 -48°29'53,231" -17°04'48,763" 846,24 BIT-P-23018 113°03' 84,37						
Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS: 02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA						
BIT-P-23018 -48°29'50,606" -17°04'49,838" 852,542 BIT-P-23019 83°16' 26,23						
Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS: 02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA						
BIT-P-23019 -48°29'49,725" -17°04'49,738" 856,365 BIT-P-23020 95°06' 65,58						

|Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS:
02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23020 | -48°29'47,516" | -17°04'49,928" | 864,754 | BIT-P-23021 | 90°22' | 41,67 |
|Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS:
02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23021 | -48°29'46,107" | -17°04'49,937" | 868,369 | BIT-M-10421 | 110°30' | 109,01 |
|Confrontações: GROTA pela margem esquerda a montante e confrontando com o CNS:
02.829-0 -MAT. 2.289 - FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10421 | -48°29'42,654" | -17°04'51,179" | 890,55 | BIT-M-10422 | 113°44' | 100,37 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 5.289 | FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10422 | -48°29'39,547" | -17°04'52,493" | 914,102 | BIT-M-10423 | 107°19' | 219,69 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 5.289 | FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10423 | -48°29'32,455" | -17°04'54,621" | 946,099 | BIT-M-10500 | 111°33' | 105,11 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 5.289 | FAZENDA MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10500 | -48°29'29,149" | -17°04'55,877" | 914,612 | BIT-M-10501 | 199°46' | 76,19 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10501 | -48°29'30,021" | -17°04'58,209" | 911,197 | BIT-M-10502 | 174°35' | 65,6 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10502 | -48°29'29,812" | -17°05'00,333" | 906,664 | BIT-M-10503 | 199°33' | 98,24 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10503 | -48°29'30,924" | -17°05'03,344" | 902,293 | BIT-M-10504 | 170°03' | 62,02 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10504 | -48°29'30,562" | -17°05'05,331" | 898,34 | BIT-M-10505 | 162°32' | 43,09 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10505 | -48°29'30,125" | -17°05'06,668" | 898,849 | BIT-M-10506 | 140°50' | 28,99 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10506 | -48°29'29,506" | -17°05'07,399" | 898,637 | BIT-M-10507 | 175°35' | 30,37 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10507 | -48°29'29,427" | -17°05'08,384" | 896,274 | BIT-M-10508 | 205°54' | 26,05 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10508 | -48°29'29,812" | -17°05'09,146" | 894,178 | BIT-M-10509 | 267°41' | 70,43 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10509 | -48°29'32,192" | -17°05'09,238" | 895,347 | BIT-M-10510 | 249°04' | 59,23 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10510 | -48°29'34,063" | -17°05'09,926" | 903,874 | BIT-M-10511 | 261°35' | 42,06 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10511 | -48°29'35,470" | -17°05'10,126" | 903,801 | BIT-M-10512 | 268°50' | 57,82 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10512 | -48°29'37,425" | -17°05'10,164" | 903,968 | BIT-M-10513 | 248°16' | 34,38 |
|Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 3

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10513 | -48°29'38,505" | -17°05'10,578" | 903,015 | ZTDH-M-0046 | 245°24' | 27,64 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.829 | FAZENDA CAPINZAL
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| ZTDH-M-0046 | -48°29'39,355" | -17°05'10,952" | 901,75 | ZTDH-M-0047 | 318°32' | 179,15 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 9.697 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| ZTDH-M-0047 | -48°29'43,366" | -17°05'06,585" | 913,26 | ZTDH-M-0048 | 222°38' | 445,1 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 9.697 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| ZTDH-M-0048 | -48°29'53,564" | -17°05'17,233" | 905,42 | BIT-M-10514 | 221°58' | 2,56 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 9.697 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10514 | -48°29'53,622" | -17°05'17,295" | 904,492 | BIT-M-10515 | 337°50' | 47,27 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.298 | FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10515 | -48°29'54,225" | -17°05'15,871" | 891,272 | BIT-M-10516 | 325°12' | 89,86 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.298 | FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10516 | -48°29'55,959" | -17°05'13,471" | 874,561 | BIT-M-10517 | 323°03' | 100,06 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.298 | FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-M-10517 | -48°29'57,993" | -17°05'10,870" | 860,857 | BIT-P-23022 | 306°46' | 64,9 |
| Confrontações: CNS: 02.829-0 | Mat. 2.298 | FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23022 | -48°29'59,751" | -17°05'09,606" | 856,055 | BIT-P-23023 | 349°24' | 28,62 |
| Confrontações: Córrego da Matinha pela margem direita a jusante e confrontando com
o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23023 | -48°29'59,929" | -17°05'08,691" | 853,543 | BIT-P-23024 | 19°39' | 41,66 |
| Confrontações: Córrego da Matinha pela margem direita a jusante e confrontando com
o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23024 | -48°29'59,455" | -17°05'07,415" | 851,177 | BIT-P-23025 | 13°03' | 31,69 |
| Confrontações: Córrego da Matinha pela margem direita a jusante e confrontando com
o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
| BIT-P-23025 | -48°29'59,213" | -17°05'06,411" | 850,806 | BIT-P-23026 | 47°07' | 37,77 |
| Confrontações: Córrego da Matinha pela margem direita a jusante e confrontando com
o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23026 | -48°29'58,277" | -17°05'05,575" | 848,706 | BIT-P-23027 | 22°18' | 40,91 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23027 | -48°29'57,752" | -17°05'04,344" | 851,288 | BIT-P-23028 | 43°31' | 30,4 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23028 | -48°29'57,044" | -17°05'03,627" | 849,77 | BIT-P-23029 | 344°14' | 14,38 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23029 | -48°29'57,176" | -17°05'03,177" | 850,064 | BIT-P-23030 | 15°25' | 21,91 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23030 | -48°29'56,979" | -17°05'02,490" | 847,788 | BIT-P-23031 | 11°15' | 40,13 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23031 | -48°29'56,714" | -17°05'01,210" | 845,604 | BIT-P-23032 | 353°50' | 30,34 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23032 | -48°29'56,824" | -17°05'00,229" | 847,479 | BIT-P-23033 | 24°42' | 34,45 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23033 | -48°29'56,337" | -17°04'59,211" | 842,176 | BIT-P-23034 | 20°50' | 40,3 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23034 | -48°29'55,852" | -17°04'57,986" | 842,348 | BIT-P-23035 | 356°58' | 21,83 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23035 | -48°29'55,891" | -17°04'57,277" | 840,685 | BIT-P-23036 | 32°17' | 32,55 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23036 | -48°29'55,303" | -17°04'56,382" | 842,62 | BIT-P-23037 | 325°07' | 56,32 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23037 | -48°29'56,392" | -17°04'54,879" | 842,65 | BIT-P-23038 | 338°40' | 31,39 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23038 | -48°29'56,778" | -17°04'53,928" | 838,543 | BIT-P-23039 | 32°53' | 51,34 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23039 | -48°29'55,835" | -17°04'52,526" | 837,234 | BIT-P-23040 | 345°17' | 12,46 |
 | Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com
 o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA
 +-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
 | BIT-P-23040 | -48°29'55,942" | -17°04'52,134" | 840,19 | BIT-P-23041 | 315°17' | 35,86 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 5

|Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

| BIT-P-23041 | -48°29'56,795" | -17°04'51,305" | 841,358 | BIT-P-23042 | 03°04' | 20,91 |

|Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

| BIT-P-23042 | -48°29'56,757" | -17°04'50,626" | 839,104 | BIT-P-23043 | 22°33' | 49,5 |

|Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

| BIT-P-23043 | -48°29'56,115" | -17°04'49,139" | 838,989 | BIT-P-23015 | 03°40' | 56,32 |

|Confrontações: CÔRREGO DA MATINHA pela margem direita a jusante e confrontando com o CNS: 02.829-0 – MAT.10.088 - FAZENDA RIO DO PEIXE DOS CAZUZAS E MATINHA

+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+

CERTIFICAÇÃO: 0775393f-7ca6-4b03-90da-d96f00d4a2ca, em 27/03/2024 às 07:59; **Código INCRA/SNCR:** 9500847764673; **Responsável Técnico:** Sebastião de Souza Caixeta; **Formação:** Engenheiro Agrônomo; **Código de credenciamento:** BIT; **Conselho Profissional:** 4441/D/GO; **Documento de RT:** 1020240083641 - GO. ****

PROPRIETÁRIO: RINALDO LOURENÇO DA FONSECA, brasileiro, autônomo, data de nascimento: 07/09/1983, filiação: Jose Carvalho da Fonseca e Dilma de Fatima Lourenço e Carvalho, documento de identificação nº 3991655-2ªvia/SSP-GO e CPF/MF sob o nº 942.068.131-91, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, realizado aos 04/09/2015, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no livro 00685, às folhas 058/059, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO, registrada sob o nº 6380, no livro auxiliar 3 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição e Goiânia/GO, com **Cariza Canevari Silva Lourenço**, brasileira, empresária, data de nascimento: 08/03/1985, filiação: Carlos Aurélio Silva e Izabela Aparecida Canevari Silva documento de identificação nº 4002859-2ªvia/SSP-GO e CPF/MF sob o nº 001.813.721-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Dias Pimpão, nº 25, centro, Orizona/GO. **** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas 10.231, do Livro 2-Registro Geral, deste registro de imóveis. **** **CONTRIBUINTE:** Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR, com os seguintes dados: Código do Imóvel – 950.084.776.467-3; Denominação do Imóvel – Fazenda Capinzal den. Nova Esperança; Área total (ha) – 48,4000; Localização do Imóvel – Rodovia Municipal ao Egerineu Teixeira Km 42; Município sede do imóvel – Pires do Rio/GO; Detentor – Rinaldo Lourenço da Fonseca;

Nacionalidade – Brasileira. CIB: 6.827.352-5. O referido é verdade e dou fé Pires do Rio, 01 de julho de 2024. A Oficial.

AV.1/18.434: (Protocolo: 40.006 de 17/06/2024) - GEORREFERENCIAMENTO - Promove-se a presente averbação autorizada no requerimento de 27/03/2024, firmado pelo proprietário, para constar que a abertura desta matrícula resulta da retificação extrajudicial nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, do imóvel matriculado sob o n.º 10.231, parcela georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro com fundamento na Lei nº 10.267/2001, que alterou a Lei nº 6.015/1973, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e artigo 176 da Lei 6.015/73; instruído com projeto e memorial descritivo tendo como Responsável Técnico: Sebastião de Souza Caixeta, Formação: Engenheiro agrônomo, Código de credenciamento: BIT, Conselho Profissional: 4441/D/GO, Documento de RT: 1020240083641 - GO, bem como declaração de reconhecimento de limites dos atuais confrontantes, firmado sob pena de responsabilidade civil e criminal, onde consta que, não houve alteração das divisas do imóvel e que foram respeitados os direitos dos confrontantes; com Autuação por este serviço registral sob o n.º 1801/2024. Emolumentos: R\$ 286,74. Taxa judiciária: R\$ 18,87. Fundos: R\$ 60,94. ISS: R\$ 14,33. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 01 de julho de 2024. A Oficial
Selo eletrônico: 04462406112213025430022

AV.2/18.434: (Averbação *Ex.Officio* - TRANSPORTE DE ÔNUS) – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Procedo a esta averbação para constar a existência do ônus real conforme registro n.º 6, da matrícula n.º 10.231, de 26/01/2022, assim constituído: Por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, de 14 de janeiro de 2022, aditado em 20 de janeiro de 2022, emitido pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda – Sicoob Unicentro Brasileira, sob o n.º 1290189, o adquirente e fiduciante RINALDO LOURENÇO DA FONSECA alienou o imóvel adquirido em propriedade fiduciária a credora e fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA – SICOOB UNICENTRO BRASILEIRA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.395.399/0001-67, com sede em Goiânia/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1.ª) o valor da dívida é de R\$ 1.291.135,30 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos), resgatável em 15 (quinze) parcelas anuais e regressivas, com taxa de encargos pós-fixada, tendo como base o certificado de depósito interbancário-CDI, acrescida de juros de 0,69% ao mês, capitalizados mensalmente, vencendo-se a primeira em 05/01/2023; 2.ª) o fiduciante, enquanto adimplente por sua conta e risco poderá utilizar-se livremente do imóvel; 3.ª) o prazo de carência para expedição da intimação será da falta de pagamento de duas parcelas; 4.ª) o valor do imóvel, para efeito de venda em público leilão, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, reajustável nos parâmetros da atualização monetária, reservado o direito de reavaliar, caso o valor esteja inferior ao de referência para apuração do ITBI na consolidação; e ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 01 de julho de 2024. A Oficial

AV.3/18.434: INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR - Em cumprimento ao disposto nos § 2.º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei n.º 12.651/2012 e a requerimento do proprietário, averba-se que foi realizada a declaração do imóvel objeto desta matrícula junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR com as seguintes informações: número do registro - GO-5217401-43A5.8FCF.3B05.40BE.80E1.5D31.374F.6B9C; Nome do Imóvel Rural –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Página 7

Fazenda Capinzal, lugar denominado Nova Esperança; Município – Pires do Rio; Estado – Goiás; Área do Imóvel – 48,4000; Área de Servidão Administrativa – 0,0000; Área de Preservação Permanente – 10,0430; Área de Uso Restrito – 0,0000; Área Consolidada – 37,2805; Área Remanescente de Vegetação Nativa – 10,8001; Área de Reserva Legal – 9,7265. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 01 de julho de 2024. A Oficial

AV.4/18.434: (Protocolo: 40.151 de 16/07/2024) - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – Averba-se o cancelamento da alienação fiduciária, objeto do ato AV-2 retro, tendo em vista a autorização emitida no instrumento particular firmado em 29/02/2024, sob o número 2418520, pela credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda – Sicoob Unicentro Brasileira, já qualificada, que noticia a liquidação da dívida constituída pelo contrato sob o n.º 1290189. Emolumentos: R\$ 6.717,44. Taxa judiciária: R\$ 18,87. Fundos: R\$ 1.427,46. ISS: R\$ 335,87. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 09 de agosto de 2024. A Oficial

Selo eletrônico: 04462407113067327540004

R.5/18.434: (Protocolo: 40.151 de 16/07/2024) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA – Nos termos da cédula de crédito bancário n.º 2418520, emitida em 29 de fevereiro de 2024, na cidade de Goiânia/GO, pelo proprietário Rinaldo Lourenço da Fonseca, acima qualificado, ALIENOU o imóvel objeto desta matrícula em propriedade fiduciária à credora COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA – SICOOB UNICENTRO BR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.395.399/0001-67, com endereço na Avenida T-8, 109, Setor Marista, Goiânia/GO, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1.ª) O valor da dívida/financiamento é de R\$ 2.175.542,09 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos), resgatáveis em 10 (dez) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 03/02/2025, com taxa efetiva de juros remuneratórios prefixada de 0,7400% ao mês, 9,2504% ao ano; 2.ª) o fiduciante, enquanto adimplente, por sua conta e risco, poderá utilizar-se livremente do imóvel; 3.ª) O prazo de carência para expedição da intimação é de 60 (sessenta) dias contados da parcela vencida e não paga; 4.ª) O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$ 2.258.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais), reservado o direito de reavaliar, caso o valor esteja inferior ao de referência para apuração do imposto sobre transmissão inter vivos exigível na consolidação da propriedade. Demais termos, cláusulas e condições constam no título. Emolumentos: R\$ 6.717,44. Taxa judiciária:

R\$ 18,87. Fundos: R\$ 1.427,46. ISS: R\$ 335,87. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 09 de agosto de 2024. A Oficial
Selo eletrônico: 04462407113067327540004

AV.6/18.434: (Protocolo: 40.348 de 28/08/2024) - EXISTÊNCIA DE AÇÃO -
Procede-se a esta averbação, nos termos da respeitável decisão exarada pelo MM.
Juíza de Direito, Dra. Débora Leticia Dias Verissimo, da 1ª Unidade de Processamento
Judicial (Varas de Família) de Goiânia/GO, transcrita no ofício n.º
5620853-71.2024.8.09.0051 de 26 de agosto de 2024, para constar a existência da
ação proposta por Cariza Canevari Silva Lourenço, CPF nº 001.813.721-00, contra
Rinaldo Lourenço da Fonseca, CPF nº 942.068.131-91, nos autos de divórcio litigioso
n.º 5620853-71.2024.8.09.0051, para fins de publicidade. Justiça gratuita. O referido é
verdade e dou fé. Pires do Rio, 30 de agosto de 2024. A Oficial
Selo eletrônico: 04462408214765529700001

AV.7/18.434: (Protocolo: 41.361 de 11/04/2025) - CONSOLIDAÇÃO DA
PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO – A requerimento do credora fiduciária
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira, Ltda, adiante qualificada,
através do instrumento de 17/10/2025, instruído com a guia do recolhimento do
imposto sobre transmissão inter vivos (ITBI) n.º 40677038, no valor de avaliação de
R\$ 1.981.428,52 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e
oito reais e cinquenta e dois centavos), promove-se a presente averbação para, nos
termos do art. 26, § 7.º, da Lei Federal n.º 9.514/1997, constar a consolidação da
propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária e requerente
**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA
– SICOOB UNICENTRO BR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.395.399/0001-67, com
endereço na Avenida T-8, n.º 109, Setor Marista, Goiânia/GO, devido à constituição
em mora do fiduciante. O referido é verdade e dou fé. Pires do Rio, 27 de outubro de
2025. A Oficial.
Emolumentos: R\$ 3.334,17. Taxa judiciária: R\$ 19,78. Fundos: R\$ 811,15. ISS: R\$
167,06. Selo eletrônico: 04462504012253925430026

CERTIFICO SER O ULTIMO ATO PRATICADO NA MATRÍCULA.

ATENÇÃO: *Certidão válida por 30 (trinta) dias, conforme disposto no inciso IV, do art.
1º, do Decreto Federal 93.240/86 e Código de Normas e Procedimentos do Foro
Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. *Segundo o art. 1º,
da Lei n.º 20.955/2020, constitui condição necessária para atos de registro de imóveis
a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do
recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, §1º, da Lei n.º
19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.º 14.376/2002, inclusive na
hipótese de documento lavrada em outra unidade de federação. *Esta certidão contém
a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de
comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, MAS
NÃO CONTÉM certificação específica pelo oficial sobre propriedade, direitos, ônus
reais e restrições. * Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios
jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou
beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões
além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de
18 de dezembro de 1985. *Importante esclarecer que os dados pessoais coletados
pela serventia passam a constituir o que se denomina arquivo público, passível de
conhecimento por meio de certidão, hipótese na qual o solicitante da certidão se
responsabiliza por eventual uso indevido da informação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Comarca de Pires do Rio

Maria José de Moraes Borges Monteiro - Oficial

Pagina 9

O referido é verdade e dou fé.

Pires do Rio/GO, **27 de outubro de 2025.**

(assinatura digital)

Alex Fabiano Borges Monteiro

- Sub Oficial -



Emolumentos:>>>>>>>>>> : R\$ 88,84

Fundos Estaduais (21,25%) : R\$ 21,55

ISS (5%) :>>>>>>>>>>>> : R\$ 4,44

Taxa Judiciária: >>>>>>> : R\$ 19,17

N. Pedido: : 38368



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DUHA9-FQJUY-VLRLY-Q28K5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Alex Fabiano Borges Monteiro (CPF ***.766.661-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/DUHA9-FQJUY-VLRLY-Q28K5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>